



LEI Nº 872

DE 30 DE ABRIL DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E
INATIVOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e inativos, correspondente a 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) sobre o salário base, conforme dispõe a Lei Complementar nº 050/2010..

§ 1º - Ficam excluídos do constante o caput deste artigo os servidores públicos municipais que não são efetivos, bem como os do magistério.

Art.º 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE
SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
EFETIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA - Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que me são conferidas por
lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral
dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e
inativos, correspondente a 3,89% (três vírgula oitenta e nove por
cento) sobre o salário base, conforme dispõe a Lei Complementar nº
056/2010.

§ 1º - Ficam excluídos do constante o caput deste artigo os servidores
públicos municipais que não são efetivos, bem como os do magistério.

Art.º 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta
das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo-se seus efeitos a 1º de abril de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:5F39B53A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Mato Grosso do Sul no dia 02/05/2019. Edição 2341
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>